PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.143 DE 03 DE MARÇO DE 1988.

REFERENDA CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A PREFEIRURA MUNICIPAL DE FRUTAL E O FRUTAL ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o contrato de comodato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL e o FRUTAL ESPORTE CLUBE c/ a finalidade de cessão do ESTÁDIO MUNICIPAL " PEDRO MACEDO DA SILVEIRA " - MARRETÃO , de propriedade e administração do Município de Frutal, para a disputa do Campeonato da Divisão Especial de Profissionais do Estado de Minas Gerais (3ª Divisão).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 03 de março de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2 Fls. 41V.
FRUTAL, 08 / 03 / 88
Maria Aparecida Batista